



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 262/11-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor João Bosco Sá Valente, nos autos do Processo n.º 445269.2010.PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 316, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 011/93, bem como no art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o teor da Res. n.º 106/09-CSMP, de 18.02.2009, do Ato PGJ n.º 035/2009, de 02.03.09, e ainda da Res. n.º 143/04-CSMP, de 19.05.04;

CONSIDERANDO a proposição oral feita em sessão pela Exma. Sra. Conselheira, Doutora Maria José Silva de Aquino;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, divergindo do voto do Relator os Exmos. Srs. Drs. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Flávio Ferreira Lopes, Nicolau Libório dos Santos Filho, Maria José Silva de Aquino, bem como o Exmo. Sr. Presidente, em sessão extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento formulado pela **Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque**, Promotora de Justiça de Entrância Final, nos autos do Processo n.º 445269.2010.PGJ, no tocante à prorrogação do período de afastamento para a conclusão do curso de Mestrado em Direito, uma vez que a legislação permite o afastamento do membro ministerial, para fins de aperfeiçoamento técnico jurídico, durante o período máximo de dois anos, na forma do art. 316, III, da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 e art. 53, III, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n.º 8.625/93.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 03 de fevereiro de 2011.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

Resolução n.º 262/11-CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro e Secretário

JOÃO BOSCO SÁ VALENTE
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro